

EDITAL N. 003/2008

Estabelece normas para a habilitação e seleção de projetos de Entidades não Governamentais sem fins lucrativos a fim de receber apoio técnico e financeiro de caráter continuado para Estruturação da Rede de Proteção Social Especial no âmbito do SUAS, em 2009.

O Município de Aracaju, com sede no Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 - Conjunto Costa e Silva, nesta capital, inscrito no CNPJ nº. 13.128.780/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Edvaldo Nogueira Filho, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, inscrita no CNPJ nº. 13.128.780/0045-12, representada pela Senhora Secretária Rosária de Souza Rabelo, torna público os critérios de habilitação, seleção e credenciamento de Entidades não Governamentais sem fins lucrativos, para Estruturação da Rede de Proteção Social Especial, no âmbito do SUAS em 2008, com fundamento na Resolução n. 145, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e institui no país o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na Resolução n. 130 - CNAS, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, que regula a organização do SUAS no país, nos termos deste Edital:

I - DOS OBJETOS E DIRETRIZES

- 1.1 Os projetos para Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial são aqueles que promovem o apoio às instituições que possuem vínculo SUAS e que prestam serviços continuados às famílias, seus membros e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social, com a finalidade de potencializar os serviços desenvolvidos e qualificar a rede de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- **1.2 –** No período apresentado no cronograma constante no Anexo III estarão abertas as inscrições de projetos de Entidades não Governamentais que exerçam ações de Assistência Social sem fins lucrativos.
- 1.3 Poderão inscrever-se somente as Entidades não Governamentais sem fins lucrativos que estejam regularmente registradas, **até a data limite de 10.10.2008**, no Conselho Municipal de Assistência Social e, quando for o caso e a depender do tipo de público a ser atendido, também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou no Conselho Municipal da Terceira Idade ou no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência deste município.



- **1.4** Poderão inscrever-se as Entidades não Governamentais sem fins lucrativos que atualmente recebem recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como as que já receberam ou que nunca receberam recursos deste Fundo.
- **1.5** As Entidades não Governamentais que atualmente recebem recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social somente poderão inscreverse caso não tenham recebido nenhuma notificação relativa a irregularidades no exercício do ano de 2008 e que apresentaram suas prestações de contas referente ao exercício de 2007 e as prestações de contas parciais e relatórios de atendimento referente ao exercício de 2008.
- **1.6** Será facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, convocar os classificados remanescentes por ordem disposta no ranking, quando a Entidade selecionada para conveniar com a Secretaria apresentar qualquer fato impeditivo, devidamente justificado pela Comissão de Avaliação.

II – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- **2.1** A inscrição somente será efetivada mediante atendimento de todos os itens abaixo.
- 2.2 Apresentação da Documentação e Projeto
- **2.2.1** A documentação e o projeto deverão ser entregues em horário comercial (7:30 às 12:30 e 14:30 às 17:00), em conformidade com o cronograma apresentado no Anexo III deste Edital, no protocolo do Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 Conjunto Costa e Silva, nesta capital, aos cuidados da Coordenadoria de Planejamento e Gestão do SUAS, em envelopes A e B separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

Envelope A – Primeira Etapa

Documentos de Habilitação da (nome da Entidade) Edital n. º 003/2008 — Piso (indicar o piso a que deseja concorrer, de acordo com o Anexo I deste edital).

Envelope B – Segunda Etapa

Projeto da (nome da Entidade)

Edital n. ° 003/2008 - Piso (indicar o piso a que deseja concorrer, de acordo com o Anexo I deste edital).



- 2.3 Habilitação (Envelope A) Primeira Etapa:
- **2.3.1** Para fins de habilitação a este Edital, as Entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ofício de solicitação de habilitação à titular da pasta, Sra. Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, assinado pelo responsável, em papel timbrado da Entidade.
 - b) Estatuto ou contrato Social em vigor **e suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de pessoas jurídicas, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício (cópia da Ata), se for o caso. **O objeto social do contrato deverá ser compatível com o objeto deste Edital.**
 - c) Prova da regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme exige o artigo 62, do Decreto Lei nº. 147/67.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da respectiva sede.
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da respectiva sede;
 - f) Prova da regularidade relativa às contribuições junto ao INSS e ao FGTS (respectivamente: Certidão Negativa de Débitos – CND e Certificado de Regularidade de Situação – CRS);
 - g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - h) Registro no Conselho Municipal de Assistência Social e quando for o caso também no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou no Conselho Municipal da Terceira Idade ou no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
 - i) Lei Municipal de Reconhecimento de Utilidade Pública;
 - j) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência do Presidente e dos demais membros da Diretoria, devidamente autenticados.
- 2.3.2 As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.
- **2.4** Projetos (Envelope B) Segunda Etapa:
- **2.4.1** O projeto deverá ser apresentado após o julgamento da habilitação, conforme cronograma constante no Anexo III.
- 2.4.2 Os projetos deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, obedecendo ao modelo apresentado no Anexo II deste Edital como também uma via em meio digital (CD).



2.4.3 - Somente as Entidades devidamente habilitadas poderão participar da Segunda Etapa apresentando Envelope B contendo os respectivos projetos, conforme preceitua os itens 2.2.1 e 2.4.1.

III - DOS PRAZOS

3.1 — Os projetos deverão ser elaborados prevendo-se prazo de execução no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de formalização do convênio, sendo que os recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

IV - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- **4.1** São proponentes as Entidades que atendam a todos os critérios estipulados neste Edital, desde que:
 - a) Não tenham pendências na Prestação de Contas de recursos recebidos em exercícios anteriores junto à SEMASC, provenientes de ação continuada ou não, do Fundo Municipal de Assistência Social ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - b) Não tenham pendências nos Relatórios de Atendimentos provenientes de ação continuada do Fundo Municipal de Assistência Social.
 - Não tenham pendências nos sorteios da Controladoria Geral da União e demais Órgãos de Controle Externo, quanto à correta aplicação dos recursos financeiros;
 - d) Tenham entregue toda a documentação prevista nos itens 2.3 e 2.4 até a data limite estabelecida neste Edital.

V - DA ANÁLISE TÉCNICA

- **5.1** A análise técnica dos Projetos tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Avaliação de Planos de Atendimento das Entidades não Governamentais, a ser instituída através de Portaria da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- **5.1.1** Serão eliminados os Projetos:
 - a) impertinentes e/ou inconsistentes;
 - b) que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidos por este Edital;



- c) que não tenham sido protocolados até a data limite estipulada nesta Carta Editalícia:
- **5.1.2** A classificação dos projetos ocorrerá pela análise e avaliação comparativa dos mesmos, de acordo com os critérios (de "a" a "g") abaixo discriminados e com a pontuação proposta em seguida:

Critérios:

- a) <u>Contexto socioeconômico e cultural</u>: mencionar na justificativa do Projeto, um breve histórico da Entidade, com dados da sua situação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades.
- b) Relevância da proposta: fazer constar na justificativa do Projeto, elementos que justifiquem a importância do Projeto. Pertinência com as diretrizes do SUAS: atender à lógica da Política Nacional de Assistência Social.
- c) <u>Resultados</u>: indicar os resultados que se pretendem alcançar em decorrência da consecução do convênio, assim como as melhorias a serem implementadas pelas ações desenvolvidas e serviços prestados, segundo a ótica da Política Nacional de Assistência Social.
- d) <u>Descrição dos serviços oferecidos</u>: indicar os serviços que atualmente são ofertados e as novas propostas com a realização do convênio, com metas de atendimentos (número de atendimentos);
- e) <u>Estrutura e Equipe profissional</u>: fazer constar as instalações físicas disponíveis para a oferta dos serviços, bem como o número, qualificação, função e forma de seleção dos profissionais que atuam e/ou irão atuar na Entidade, carga horária de trabalho e vínculo empregatício.
- f) Redes e parcerias: indicar a rede local existente e as articulações implementadas para o desenvolvimento das ações, mencionando o papel de cada parceiro.
- g) <u>Acompanhamento e avaliação</u>: indicar quem realizará/participará do acompanhamento e da avaliação, prevendo, ainda, de que modo os beneficiários participarão do processo de avaliação.

Pontuação e peso atribuídos aos critérios:

Para cada critério (de "a" a "g"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 0 a 3. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	PESO
a) Contexto socioeconômico e cultural	1
b) Relevância da proposta e Pertinência com as diretrizes do SUAS	2,5
c) Resultados	1
d) Descrição dos serviços oferecidos	2
e) Estrutura e Equipe profissional	2



f) Redes e parcerias	1
g) Acompanhamento e avaliação	1

- Após obtenção da pontuação total de cada projeto, será elaborado ranking das Entidades classificadas, por ordem decrescente de pontuação.
- Em caso de empate, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem maior pontuação nos itens "b", "d" e "e" dos critérios acima mencionados, pela ordem següencial indicada no quadro acima (de"a" a "g").

VI - DA SELEÇÃO

- ${\bf 6.1}$ A seleção das Entidades para recebimento de apoio técnico e financeiro, obedecerá as seguintes regras:
 - a) Ordem de classificação dos projetos;
 - A publicação dos projetos selecionados gera mera expectativa de celebração do convênio, que somente será firmado se atendidos todos os requisitos legais e verificada a oportunidade e conveniência do ato;
 - c) Os resultados serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município, após conclusão do processo de seleção.
 - d) Sob hipótese alguma caberá recurso a este Edital.

VII - DOS RECURSOS FINANCEIRO

- **7.1** Os recursos destinados aos projetos de Estruturação da Rede encontram-se alocado no Fundo Municipal de Assistência Social em dotações orçamentárias próprias e serão repassados mensalmente de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, nos valores indicados no Anexo I deste edital.
- **7.2** Em conformidade com as disposições da Instrução n. 01/97 e demais legislações pertinentes, não serão apoiados pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.
- **7.3** Também não serão concedidos recursos financeiros para realização de despesas com taxa de administração, gerência ou similar, indenização; taxas bancárias, multas, juros e correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos previstos; aquisição de quaisquer bens móveis ou equipamentos usados; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; despesas eventuais; itens julgados pelos analistas técnicos como não pertinentes ao projeto ou julgados desnecessários e/ou supervalorizados.



7.4 – Todas as aquisições efetuadas no âmbito do presente edital submetem-se às normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO

- **8.1** Os projetos selecionados serão objetos de acompanhamento técnico e financeiro e de prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa n. 01/97, e do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação das ações do SUAS e demais legislações pertinentes, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de monitoramento e avaliação, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, cabendo aos gestores a disponibilização das informações necessárias sempre que solicitadas.
- **8.2** Será obrigatória a apresentação de Relatórios de Atendimentos, mensalmente, apresentando o desempenho das metas físicas efetuadas no período, com a respectiva aplicação dos recursos, concluindo com avaliação do executado em relação ao planejado. Os relatórios deverão ser encaminhados até o quinto dia útil do mês subseqüente ao período objeto de avaliação, podendo ser prorrogado, impreterivelmente, por mais cinco dias, a pedido, prévio do convenente.

IX - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A prestação de contas dos convênios firmados atenderá ao disposto na Instrução Normativa n. 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997 e demais legislações pertinentes.

Aracaju, 14 de outubro de 2008.

ROSÁRIA DE SOUZA RABÊLO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



ANEXO I – MODALIDADES DE ATENDIMENTO, VALORES DE FINANCIAMENTO E ITENS FINANCIÁVEIS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Serviços Específicos de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência

TIPO DE INTERVENÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	ATENDIMENTO MÁXIMO/MÊS		
Serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência	R\$ 50,00 por pessoa atendida	100 pessoas		
Atendimento de reabilitação na comunidade	R\$ 50,00 por pessoa atendida	100 pessoas		
Centrodia	R\$ 50,00 por pessoa atendida	100 pessoas		
Atendimento domiciliar às pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência	R\$ 50,00 por pessoa atendida	100 pessoas		

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I

Serviços de Proteção Social Especial à Família

TIPO DE INTERVENÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA/MÊS	ATENDIMENTO MÁXIMO/MÊS
Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em albergues	R\$ 225,00 por pessoa atendida	15 pessoas
Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em abrigos	R\$ 225,00 por pessoa atendida	15 pessoas
Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em casas lares	R\$ 225,00 por pessoa atendida	15 pessoas
Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em repúblicas	R\$ 225,00 por pessoa atendida	15 pessoas
Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em casas de passagem	R\$ 225,00 por pessoa atendida	15 pessoas
Projetos de Famílias Acolhedoras para crianças, adolescentes ou idosos	R\$ 225,00 por pessoa atendida	15 pessoas



I.I - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I.I.I - ITENS FINANCIÁVEIS (Piso de Transição de Média Complexidade)

- 1. Serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência;
- 2. Atendimento de reabilitação na comunidade;
- 3. Centrodia:
- 4. Atendimento domiciliar às pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência.

I.I.II - ITENS FINANCIÁVEIS (Piso de Transição de Alta Complexidade)

- 1. Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em albergues;
- 2. Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em abrigos;
- 3. Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em casas lares;
- 4. Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em repúblicas;
- 5. Atendimento de crianças, adolescentes ou idosos em casas de passagem;
- 6. Projetos de Famílias Acolhedoras para crianças, adolescentes ou idosos.

I.II - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

I.II.I - Piso de Transição de Média Complexidade

O Piso de Transição de Média Complexidade constitui-se no co-financiamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, visando ao desenvolvimento dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro-dia e atendimento domiciliar às pessoas com deficiência.

No atendimento às pessoas com deficiência deverão ser privilegiadas as ações que assegurem a convivência familiar e comunitária, visando à redução das incapacidades, o desenvolvimento das potencialidades, o fortalecimento dos vínculos familiares e a inclusão social. São processos orientados a possibilitar que a pessoa com deficiência, a partir da identificação de suas potencialidades, adquira o nível suficiente de desenvolvimento para participação na vida familiar e comunitária e o ingresso e reingresso no mercado de trabalho. Poderão ser financiadas despesas em custeio (aquisição de material de consumo e pagamento eventual de serviços de terceiros) com a manutenção de serviços continuados como: atividades lúdicas; atividades esportivas e de sociabilidade que possibilitem a integração; palestras, oficinas, grupos, campanhas, que tenham como público alvo as famílias e seus membros, e que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; demais propostas de ações que se coadunem com os pressupostos da Política Nacional de Assistência Social.

I.II.II - Piso de Alta Complexidade I



O Piso de Alta Complexidade I constitui-se no co-financiamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para a manutenção dos serviços da rede acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de vulnerabilidade social, que precisem ser abrigados. Trata-se de co-financiamento utilizado para a prestação de serviços que garantam proteção integral às famílias, acolhendo seus membros, que se encontram sem referência familiar ou comunitária ou que necessitem ser afastados temporariamente de seu núcleo familiar.

Poderão ser financiadas despesas em custeio (aquisição de material de consumo e pagamento eventual de serviços de terceiros) com a manutenção de serviços continuados às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, adultos e às crianças e adolescentes, de acordo com os preceitos da Política Nacional de Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes à pessoa com deficiência (Secretaria Especial de Direitos Humanos/PR).

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

ITEM/CRITÉRIO	PESO
a) Contexto socioeconômico e cultural	1
b) Relevância da proposta e Pertinência com as diretrizes do	2,5
SUAS	
c) Resultados	1
d) Descrição dos serviços oferecidos	2
e) Estrutura e Equipe profissional	2
f) Redes e parcerias	1
g) Acompanhamento e avaliação	1

- 1. **Apresentação –** descrição sucinta do projeto.
- 2. **Contexto socioeconômico e cultural** mencionar na justificativa do Projeto, um breve histórico da Entidade, com dados da sua situação de vulnerabilidade, riscos e potencialidades.
- Relevância da proposta: fazer constar na justificativa do Projeto, elementos que justifiquem a importância do Projeto. <u>Pertinência com as</u> <u>diretrizes do SUAS</u>: atender à lógica da Política Nacional de Assistência Social.
- 4. **Resultados:** indicar os resultados que se pretendem alcançar em decorrência da consecução do convênio, assim como as melhorias a serem implementadas pelas ações desenvolvidas e serviços prestados, segundo a ótica da Política Nacional de Assistência Social.



- 5. **Descrição dos serviços oferecidos:** indicar os serviços que atualmente são ofertados e as novas propostas com a realização do convênio, com metas de atendimentos (número de atendimentos).
- 6. **Estrutura e Equipe profissional:** fazer constar as instalações físicas disponíveis para a oferta dos serviços, bem como o número, qualificação, função e forma de seleção dos profissionais que atuam e/ou irão atuar na Entidade, carga horária de trabalho e vínculo empregatício.
- 7. Redes e parcerias: indicar a rede local existente (governamental e/ou não governamental) no território e as articulações implementadas para o desenvolvimento das ações, mencionando o papel de cada parceiro; indicar articulação com o CRAS de referência do território e demais equipamentos públicos de oferta de serviços (assistência social e demais políticas).
- 8. **Acompanhamento e avaliação:** indicar quem realizará/participará do acompanhamento e da avaliação, prevendo, ainda, de que modo os beneficiários participarão do processo de avaliação.
- 9. Planilhas de utilização do recurso: indicar quais as intenções da entidade na utilização do recurso. Em quê será utilizado o recurso? No caso de aquisição de material de consumo Descrever cada um dos itens a serem adquiridos, indicar as quantidades a serem adquiridas, o valor unitário de cada item e o valor total de cada item. No caso de contratação de serviços de terceiros indicar o profissional que será contratado, qual a atividade que ele desenvolverá, o valor da hora técnica a ser paga, a quantidade de horas/mês que ele trabalhará, a quantidade de meses da contratação e o valor total da contratação. Tanto para as aquisições quanto para a contratação, cumpre observar o disposto no item VII deste edital. As planilhas deverão ser apresentadas segundo modelo abaixo:

PLANILHA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - 12 MESES			
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
	R\$		R\$
	R\$		

PLANILHA DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS					
PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	QUANTIDADE DE HORAS/MÊS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
		R\$			R\$
		R\$			R\$
		R\$			R\$



	R\$			R\$
TOTAL				R\$

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA LIMITE	
Publicação do Edital	14.10.2008	
Divulgação do Edital	14.10.2008 a 31.10.2008	
Entrega do Envelope A - Habilitação	20.10.2008 a 31.10.2008	
Divulgação do Julgamento da Habilitação	05.11.2008	
Recebimento do Envelope B - Projeto	10.11.2008 a 28.11.2008	
Análise dos Projetos	01.12.2008 a 10.12.2008	
Resultado Final e Instrução Processual	Até 19.12.2008	